



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.810, DE 13 DE JUNHO DE 2022

(PL de autoria da vereadora Ana Maria dos Santos)

**Institui e inclui no calendário do município o
“Dia Internacional do Jovem Trabalhador”.**

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município o “Dia Internacional do Jovem Trabalhador”, 24 de abril.

Art. 2º Poderão ser realizadas ações em prol do tema com objetivo de conscientização sobre a importância da oferta de trabalho seguro, qualificado e agregador para a juventude.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 13 de junho de 2022,
192º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

D

A